



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

MOÇÃO Nº 376/2014

Manifesta aplauso ao Supermercado Paulistão por cumprimento da Lei Municipal 3620/2014.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 3620/2014, de autoria deste vereador, dispõe sobre a obrigação dos hipermercados, supermercados, minimercados e demais estabelecimentos similares, a divulgarem em destaque, a data de vencimento dos produtos incluídos em todas as promoções especiais lançadas por estes estabelecimentos, no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste.

CONSIDERANDO que a referida lei tem por objetivo auxiliar os consumidores de produtos em oferta, no sentido de evitar que mercadorias com prazo de validade vencido ou a vencer, em um curto espaço de tempo, sejam vendidas em ofertas e promoções.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, por meio dos setores competentes, a fiscalização quanto o cumprimento da legislação, em vigor desde maio deste ano.

CONSIDERANDO que o Supermercado Paulistão, localizado à Rua Duque de Caxias, 349, Centro, é um estabelecimento comercial que vem cumprindo à risca a legislação, em respeito e consideração aos seus consumidores e, portanto, destacando a informação quanto ao prazo de validade dos produtos colocados em oferta.

Por todas as razões aqui expostas, nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, aplaude e agradece ao Supermercado Paulistão quanto ao cumprimento da legislação municipal informando aos clientes – com destaque - a data de validade dos produtos em oferta.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 20 de outubro de 2.014.

VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
“Careca do Esporte”
-vereador-